



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 844 / 92

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ECT.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a manter por prorrogação o Termo de Responsabilidade firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando o funcionamento do Posto de Correios do Distrito de Palmital dos Carvalhos, até 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Ficam autorizadas as Despesas Correntes "Pessoal, Material de Consumo e Serviços de Terceiros e Encargos", necessários à manutenção do Posto de Correios objeto do instrumento autorizado por esta Lei, que correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos Correntes e do Exercício de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 10
de dezembro de 1992.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal